

## Resolução SICOOB Cooperplan nº 6, de 2021.

Define condições para os depósitos a prazo.

O Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de Servidores Públicos Cooperplan Ltda. – SICOOB Cooperplan, com fulcro no art. 65 do Estatuto Social e na deliberação emanada em sua 271ª Reunião, realizada em 30 de abril de 2021, resolveu:

**Art. 1º** As condições para os depósitos a prazo seguirão o disposto na presente Resolução.

**Art. 2º** Os depósitos a prazo serão efetuados mediante emissão de Recibo de Depósito Cooperativo – RDC pela Cooperativa, com as seguintes características:

- I. valor mínimo, de acordo com a modalidade;
- II. prazo de até 1.825 (mil, oitocentos e vinte e cinco) dias para taxas pré-fixadas e de até 3.650 (três mil, seiscentos e cinquenta) dias para taxas pós-fixadas;
- III. possibilidade de resgate total ou parcial, antes do fim do prazo;
- IV. rendimento e liquidez diários;
- V. com ou sem carência para resgate;
- VI. garantia de acordo com as condições definidas pelo Fundo Garantidor Cooperativo – FGCoop;
- VII. remuneração pré-fixada na data da captação ou pós-fixada indexada à taxa média dos Certificados de Depósito Interbancário – CDI;
- VIII. possibilidade de resgate automático em conta corrente, conforme solicitação do associado no momento da contratação;
- IX. necessidade de subscrição de quotas-partes, na proporção estabelecida para cada modalidade;
- X. incidência do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF e do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF das aplicações financeiras em títulos de renda fixa, nos termos da lei.

**Parágrafo único.** Os critérios de escolha de aplicação para resgate automático obedecem para seguinte ordem:

- I. aplicação sem incidência de IOF;
- II. aplicação fora do prazo de carência;
- III. aplicação com a menor retenção de IRRF, conforme tabela regressiva;
- IV. aplicação com a maior quantidade de dias para mudança de alíquota de IRRF;
- V. aplicação com o maior valor disponível para resgate;
- VI. aplicação mais antiga.

**Art. 3º** As modalidades e respectivas características para emissão de RDC pela Cooperativa estão definidas na tabela do Anexo desta Resolução.

**§ 1º** A solicitação de resgate, parcial ou total, durante o prazo de carência implicará a perda do rendimento do valor resgatado.

**§ 2º** Mediante pedido do associado, a subscrição de quotas-partes poderá ser subtraída, alternativamente:

- I. do valor equivalente às integralizações realizadas anteriormente, por ocasião de aplicações em RDC que houverem sido resgatados nos últimos 12 (doze) meses; ou
- II. do valor passível de resgate eventual, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Administração.

**§ 2º** A integralização das quotas-partes subscritas deverá ser realizada no ato da emissão do RDC.

**Art. 4º** Os associados que houverem sido dispensados da capitalização contínua deverão realizar, mensalmente, depósito a prazo na Cooperativa, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo único.** Os depósitos a prazo a que se refere o caput deste artigo somente poderão ser resgatados após a efetivação de, no mínimo, 12 (doze) parcelas.

**Art. 5º** Fica revogada a Resolução SICOOB Cooperplan nº 8, de 2020.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor em 3 de maio de 2021.

Brasília, 30 de abril de 2021.

---

Rodrigo Abdalla Filgueiras de Sousa  
Presidente do Conselho de Administração

## ANEXO

### TABELA DAS CARACTERÍSTICAS DAS MODALIDADES DE RDC

Modalidade	Rendimento	Carência para resgate	Liquidez	Subscrição de quotas-partes	Valor mínimo	Canal de atendimento
RDC Longo Pós CDI	100% do CDI	Não há	Diária	Não há	R\$ 50,00	Eletrônico/ internet/ pessoal
RDC Longo Pré 30	2,65% a.a. 0,2182% a.m.	30 dias	Diária após carência	8% do valor do depósito	R\$ 1.000,00	Pessoal
RDC Longo Pré 60	3,45% a.a. 0,2831% a.m.	30 dias	Diária após carência	8% do valor do depósito	R\$ 1.000,00	Pessoal
RDC Longo Pré 120	3,95% a.a. 0,3234% a.m.	30 dias	Diária após carência	8% do valor do depósito	R\$ 1.000,00	Pessoal
RDC Longo Pré 181	4,30% a.a. 0,3515% a.m.	181 dias	Diária após carência	8% do valor do depósito	R\$ 1.000,00	Pessoal
RDC Longo Pré 361	5,10% a.a. 0,4154% a.m.	361 dias	Diária após carência	8% do valor do depósito	R\$ 1.000,00	Pessoal
RDC Longo Pré 721	6,53% a.a. 0,5285% a.m.	721 dias	Diária após carência	8% do valor do depósito	R\$ 1.000,00	Pessoal
RDC Escalonado	Até 180 dias: 100% do CDI  De 181 a 360 dias: 105% do CDI  De 361 a 720 dias: 110% do CDI  De 721 a 1799 dias: 120% do CDI  Acima de 1800 dias: 130% do CDI	Não há	Diária	8% do valor do depósito	R\$ 500,00	Pessoal